

Chamada da Sessão Ordinária da Câmara Municipal
de Ponta Rica Estado de Pernambuco, realizada em 01
de Novembro de 1924. 1204 S.

Nomes	P/F	Assinaturas
Cláudio D'Almeida Paço	P	Cláudio D'Almeida Paço
Fernando A. A. Nascimento	P	Fernando A. A. Nascimento
Francisgildo M. Santos	P	Francisgildo M. Santos
Francisco das Chagas O. Alves	P	Francisco das Chagas O. Alves
José G. de Costa Lima	FJ	
Josévan Santos da Silva	P	Josévan Santos da Silva
M ^o dos Remedios M. da Silva	P	Maria dos Remedios Martins
M ^o Madalena A. de Costa	P	Maria Madalena Alves de Costa
Rogério Mendes Cavaleiro	FJ	
Teodoro Augusto dos S. Moura	P	Teodoro Augusto dos S. M.
Eduardo Sousa Monteiros	P	Eduardo S. Monteiros



120ª SESSÃO ORDINÁRIA

I – SAUDAÇÕES A TODOS

Em nome do povo e sob a proteção de Deus declaro aberta a 120ª Sessão Ordinária.

II- CHAMADA DOS VEREADORES

Verificado pela Secretária a Lista de Presença dos vereadores ficou comprovado à existência de “Quorum” suficiente para realização da 120ª Sessão Ordinária de 01 de novembro de 2024

III- ORDEM DO DIA

Ordem	Descrição	Autoria
I	Parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização que dispõe sobre as análises concluídas ao Projeto de Lei Nº 007/2024 “Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025 - LOA”	Comissão de Orçamento e Fiscalização
II	Relatório da Comissão de Orçamento e Fiscalização que dispõe sobre as análises concluídas ao Projeto de Lei Nº 005/2024 “Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025 - LOA”	Comissão de Orçamento e Fiscalização
III	Projeto de Lei Nº 007/2024 que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025 - LOA”.	Poder Executivo

IV- ABERTURA DO PEQUENO EXPEDIENTE

- Chamada Nominal dos vereadores;
- Leitura, apresentação ao plenário do Parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização que dispõe sobre as análises concluídas ao Projeto de Lei Nº 007/2024 “Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025 - LOA”.
- Leitura, apresentação ao plenário do Relatório da Comissão de Orçamento e Fiscalização que dispõe sobre as análises concluídas ao Projeto de Lei Nº 007/2024 “Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025 - LOA”.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

120ª SESSÃO ORDINÁRIA

- Projeto de Lei Nº 007/2024 que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025 - LOA

V – ABERTURA DO GRANDE EXPEDIENTE

Mata Roma – MA, 01 de novembro de 2024

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



120ª SESSÃO ORDINÁRIA

LISTA DE ORATÓRIA DOS VEREADORES

Nº	Vereadores	Presença	Assinaturas
01	Claumir Diniz Rego	c	
02	Fernando Antônio Alves Nascimento		
03	Franciogildo Mendes Garreto		
04	Francisco das Chagas Oliveira Alves		
05	Javé Ferreira da Costa Lima		
06	Josivan Garreto da Silva		
07	Maria dos Remédios Martins da Silva		
08	Maria Madalena Alves da Costa		
09	Miryan Mendes Teixeira		
10	Pedro Augusto dos Santos Moura		
11	Tiago Sousa Monteles		

Mata Roma- MA 01 de novembro de 2024

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

MIRYAN MENDES TEIXERIA

Vereadora

02ª Secretária da Câmara Municipal de Mata Roma/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Exercício 2023/2024 – Resolução Nº 002/2023

RELATÓRIO

“Referente à análise ao Projeto de Lei Nº 007/2024 que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025 - LOA”

A Matéria em análise, que tramita nessa Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo Municipal de Mata Roma – MA, sob a forma do Projeto de Lei Nº 007/2024.

Para tanto, o Projeto de Lei Nº 007/2024 baixou com vista à presente Comissão de Orçamento e Fiscalização, em atendimento às normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob responsabilidade deste Relator, Tiago de Sousa Monteles, ora signatário, para a emissão do parecer sobre a sua legalidade, constitucionalidade, regimental idade e técnica legislativa.

Nos termos regimentais o presente projeto de lei, está na 119ª Sessão Ordinária aos 01 de novembro de 2024, não tendo recebido emendas, nem substantivo. Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Orçamento e Fiscalização, opinou favoravelmente quantos aos aspectos, constitucionais e jurídicos da proposição.



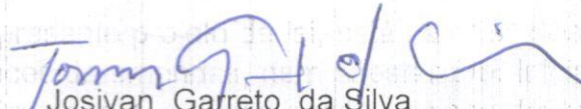
Tiago de Sousa Monteles

Vereador

Relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização

Mata Roma/MA, 30 de outubro de 2024

Reunião realizada aos 30 de outubro de 2024 a partir d ás 09:40 horas, que se fez presente os vereadores abaixo elencados integrantes desta presente comissão de Orçamento e Fiscalização:



Josivan Garreto da Silva

Vereador

Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização



Francisco das Chagas Oliveira Alves

Maria Madalena Alves da Costa

Fernando Antônio Alves Nascimento

Os 03 vereadores mencionados acima são

Membros da Comissão de Orçamento e Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Exercício 2023/2024 – Resolução Nº 002/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 007/2024

“Referente à análise ao Projeto de Lei Nº 007/2024 que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025 - LOA

”

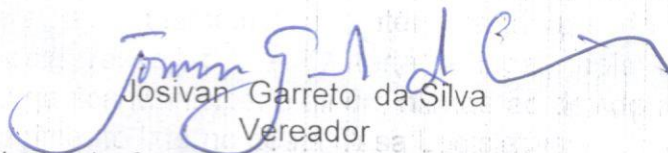
Em reunião realizada aos 30 de outubro de 2024, precisamente a partir das 09:40 da manhã pela Comissão de Orçamento e Fiscalização, concluiu-se que o projeto 007/2024 foi elaborado em atendimento à técnica legislativa. Igualmente, a matéria tratada é de competência do Poder Executivo, cuja atribuição está respeitada. A Matéria é legal, pois está de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e ainda, atende ao devido rito quando sua origem e tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Na condição de relator, verifico que a proposição indica: “Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025 - LOA”.

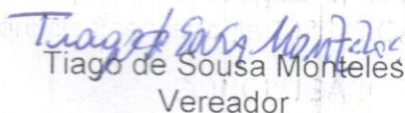
CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando que o Projeto de Lei em tela respeita os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimental e de técnica legislativa, aguardando-se, ainda, a sua análise e discussão em Plenário, o presente relator opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação. Pela APROVAÇÃO

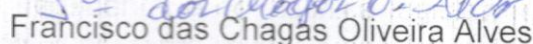
Mata Roma/MA, 30 de outubro de 2024


Josivan Garreto da Silva
Vereador

Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização


Tiago de Sousa Monteles
Vereador

Relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização

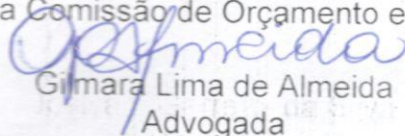

Francisco das Chagas Oliveira Alves

Maria Madalena Alves da Costa

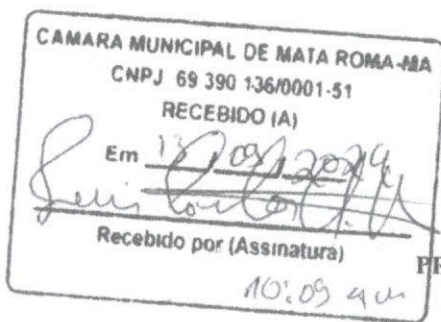
Fernando Antônio Alves Nascimento

Os 03 vereadores mencionados acima são

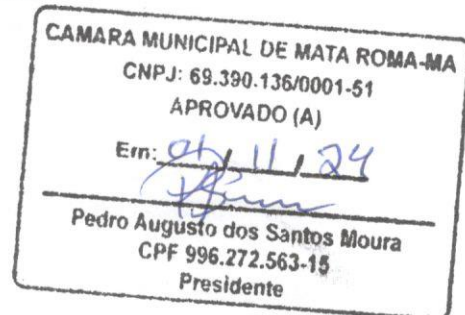
Membros da Comissão de Orçamento e Fiscalização


Gilmar Lima de Almeida
Advogada

Assessora Jurídica do Poder Legislativo de Mata Roma/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

O projeto de lei foi elaborado, com base nas prioridades da administração, assegurando os recursos necessários para o desenvolvimento social e econômico do Município, na busca da melhoria da qualidade de vida de sua população, mantida a visão de seriedade e de austeridade que tem pautado a atual gestão municipal.

O orçamento para o próximo exercício estima a receita e fixa a despesa R\$ **142.719.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil reais)**, montante superior à previsão orçamentária da receita para o corrente exercício, observando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido. O referido crescimento foi influenciado pelas transferências de convênios que possibilitarão a realização de programas em parcerias com as demais esferas de governo.

As receitas correntes, estimadas em R\$ **140.919.000,00 (cento e quarenta e milhões, novecentos e dezenove mil reais)**, apresentam uma variação positiva em relação ao exercício atual e teve como base a utilização de metodologia consagrada em projeções orçamentárias e dos agregados econômicos.

As receitas municipais foram divididas em cinco grandes grupos para efeito de projeção, e apresentam a seguinte estrutura:

a) Receita Diretamente Arrecadada, composta pelas Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, de Serviços, Outras Receitas Correntes e Alienação de Bens;

b) Receita de Transferências Constitucionais, composta do FPM, ITR, IPI exportação, ICMS e IPVA, e de outras transferências legais, compreendendo o Fundo Especial do Petróleo - FEP, as Desonerações das Exportações - Lei Complementar nº 87/96, a Cota Parte da CIDE e as Transferências financeiras:

c) Transferências oriundas do Sistema Único de Saúde-SUS, estimadas com base em critérios populacionais e serviços de saúde prestados, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com base no censo escolar, e do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS;

d) Transferência do FUNDEB, observado o critério estabelecido na MP 339, de 28 de dezembro de 2006, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

e) Transferências de Convênios, oriundas dos orçamentos do Estado e da União, estimadas com base nas emendas de parlamentares e à realização de programas em parcerias com as referidas esferas de governo;

As despesas correntes, no valor de **R\$ 119.847.000,00 (cento e dezenove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais)**, representam 83,97% da despesa fixada e destinam-se à manutenção da máquina administrativa, inclusive pessoal e encargos sociais.

As despesas de capital, no montante de **R\$ 21.572.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e dois mil reais)**, indicam a preocupação de mudança no perfil dos gastos do Município, assegurando a oferta de equipamentos e de infraestrutura urbana que ofereçam melhores condições de vida à sua população.

A situação econômica e financeira do Município sinaliza para um cenário de equilíbrio com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Na certeza de que essa Casa priorizará a apreciação dessa importante matéria, renovo a Vossa Excelência, extensivo a todos que fazem essa Câmara Municipal, meus protestos de consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO,
em 13 de setembro de 2024.

BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:505
47666349

Assinado de forma digital por
BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:50547666349
Dados: 2024.09.13 09:29:30 -03'00'

Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ 69.390.136/0001-51
RECEBIDO (A)
Em 13/09/2024
Recebido por (Assinatura)
10:09



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
APROVADO (A)
Em: 01/11/24
Pedro Augusto dos Santos Moura
CPF 996.272.563-15
Presidente

Projeto de Lei Municipal 07/2024

"Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais propõe à Câmara Municipal de MATA ROMA – MA a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 142.719.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	140.919.000,00
Receita Tributária	1.830.000,00
Receita de Contribuições	6.550.000,00
Receita Patrimonial	642.500,00
Transferências Correntes	140.541.500,00
Outras Receitas Correntes	115.000,00
1.2. RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	50.000,00
1.3. DEDUÇÃO DE RECEITAS – FUNDEB (Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-8.810.000,00
1.4. RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00
Transferências de Capital	1.800.000,00
TOTAL GERAL	142.719.000,00

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 142.719.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil reais).

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2025.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Gabinete do Prefeito	1.790.000,00
Secretaria Municipal de Administração	6.995.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	3.365.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1.730.000,00



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTATANDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Secretaria Municipal de Saúde	3.990.000,00
Secretaria de Obras e Infraestrutura	11.610.000,00
Secr.de Agr.Pesca, Abast.e Produção	810.000,00
Secretaria Municipal de Assist. Social	1.170.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	1.790.000,00
Sec.Mun. de Meio Amb.Tur., Desp. e Lazer	460.000,00
Reserva de Contingência	1.300.000,00
Câmara	3.500.000,00
Fundo Nac. de Desenv. da Educ. Básica	58.680.000,00
Fundo Municipal de Saúde	29.572.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.230.000,00
Manutenção e Desenvolvimento da Educação	7.577.000,00
Instituto de Aposentadorias e Pensões	5.150.000,00
	142.719.000,00

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2025, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 10. Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de MATA ROMA.

Art. 13. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 15. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de Setembro de 2024.

BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:50547666349
47666349

Assinado de forma digital por
BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:50547666349
Dados: 2024.09.13 09:29:54 -03'00'

Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal